



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 41/2021**

A **Universidade Federal da Paraíba**, com sede no Campus Universitário, s/n.º, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.098.477/0001-10, neste ato representada por **Natúcia Santos da Silva**, Pró-Reitora de Administração Adjunta, nomeada pela Portaria n.º 2.771-PROGEP, de 31 de dezembro de 2020, CPF 091.107.174-12, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa abaixo relacionada, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, sob o n.º 41/2021**, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS, **Processo Administrativo n.º 23074.093151/2021-06**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP 13 KG E 45 KG**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão n.º 41/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**ITEM: 1**

<b>Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA ANP N.º 47, DE 24.03.1999 E NORMAS ABNT (ENTREGA EM JOÃO PESSOA).</b>	
<b>Marca:</b> LIQUIGAS	
<b>Fabricante:</b> PETROBRAS	
<b>Modelo / Versão:</b> P13	
<b>Quantidade:</b> 379	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma 0,00

<b>Valor Unitário: R\$ 119,50</b>	<b>Valor Total: R\$ 45.290,50</b>
-----------------------------------	-----------------------------------

**ITEM: 2**

<b>Descrição: EXCLUSIVO PARA ENTREGA EM RIO TINTO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA ANP N.º 47 DE 24.03.1999 E NORMAS ABNT (ENTREGA EM RIO TINTO).</b>	
<b>Marca:</b> LIQUIGAS	
<b>Fabricante:</b> PETROBRAS	
<b>Modelo / Versão:</b> P13	
<b>Quantidade:</b> 65	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma 0,00
<b>Valor Unitário: R\$ 119,50</b>	<b>Valor Total: R\$ 7.767,50</b>

**ITEM: 3**

<b>Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 45 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM APORTARIA ANP N.º 47 DE 24.03.1999 E NORMAS ABNT (ENTREGA EM JOÃO PESSOA).</b>	
<b>Marca:</b> LIQUIGAS	
<b>FABRICANTE:</b> PETROBRAS	
<b>Modelo / Versão:</b> P45	
<b>Quantidade:</b> 228	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma 0,00
<b>Valor Unitário: R\$ 432,00</b>	<b>Valor Total: R\$ 98.496,00</b>

**ITEM: 4**

<b>Descrição: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP - (cota reservada ME/EPP 5%) - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ACONDICIONADO EM CILINDRO DE 45 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA ANP N.º 47 DE 24/03/1999 E NORMAS ABNT (ENTREGA EM JOÃO PESSOA).</b>	
<b>Marca:</b> LIQUIGAS	
<b>Fabricante:</b> LIQUIGAS	
<b>Modelo / Versão:</b> P45	
<b>Quantidade:</b> 12	<b>Unidade de fornecimento:</b> Quilograma 0,00
<b>Valor Unitário: R\$ 432,00</b>	<b>Valor Total: R\$ 5.184,00</b>

**Local de entrega:**

- **Itens 01, 03 e 04:** A entrega será realizada nos diversos setores solicitantes do CAMPUS I, na Cidade Universitária e na Residência Universitária Feminina Elizabeth Teixeira - RUFET: R. Diogo Velho, 231, Centro - João Pessoa - PB, CEP 58013-420. Horário: 08:00 às 12:00e 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail para contato: [almoxcentralatendimento@pra.ufpb.br](mailto:almoxcentralatendimento@pra.ufpb.br)
- **Item 02:** A entrega será realizada nos diversos setores solicitantes do Campus IV da UFPB - Av. Santa Elisabete, 160 - Rio Tinto - PB, CEP 58.297-000.

Observar o subitem 1.5 do Termo de Referência:

“Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no site do COMPRASNET ou na nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.”

Obs.: Os materiais/serviços devem estar necessariamente de acordo com as especificações/configurações/recursos que satisfaçam plenamente o que foi solicitado no Edital.

**RAZÃO SOCIAL:** SOS GÁS LTDA.

**CNPJ:** 09.266.128/0001-76

**Endereço:** Av. General Bento da Gama, 300 – Torre – João Pessoa/PB – CEP 58.040-090

**Telefone (s):** (83) 3241-7886 – (83) 9.9617-3400

**Valor Total da Ata:** R\$ 156.738,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

3.1. O órgão gerenciador será a **Universidade Federal da Paraíba/UFPB** – UASG 153065

3.2. Não há órgãos participantes neste pregão.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e no Decreto n.º 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n.º 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **03 (três) meses**, contados da data da homologação do item. Será firmado contrato com o licitante vencedor, podendo ser prorrogado e reajustado, conforme necessidade.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
  - 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1.º do Decreto n.º 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5.º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6.º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art.12, §1.º do Decreto n.º 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4.º do Decreto n.º 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa-PB, 02 de dezembro de 2021.

---

**CONTRATANTE**

Natúcia Santos da Silva  
Pró-Reitora de Administração  
Adjunta

---

**CONTRATADA**

Paulo Ronaldo Tolentino  
Sócio  
CPF 063.467.404-82  
RG 980.694 – SSP/PE